

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TOMADA DE  
CONTAS**

**Parecer conjunto sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 12/2022**

**RELATÓRIO**

O Projeto de Lei Ordinária nº 12/2022 que dispõe sobre autorização para doação de premiação para o concurso municipal da qualidade do café arábica de Ibatiba-ES, vem a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, seguindo os trâmites regimentais para receber o parecer jurídico.

Designado como relator, passo a analisar o projeto de lei, de acordo com o art. 47, § 5º do Regimento desta Casa Legislativa.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Quanto à iniciativa legislativa, a referida proposição não apresenta qualquer óbice, haja vista o que preconiza os artigos abaixo citados, da Lei Orgânica do Município de Ibatiba/ES.

É o que demonstra o art. 196 e art. 197 da Lei Orgânica Municipal, que autoriza o Poder Executivo promover ações que incentivem a produção cafeeira, como outras ações ligadas a cultura.

No que toca à regimentalidade do Projeto de Lei ora analisado, não pairam dúvidas quanto a sua regularidade, visto que todo o trâmite necessário para o atendimento ao devido processo legislativo foi atendido, estando apto para a apreciação e votação dos Excelentíssimos Vereadores desta casa.

Quanto à redação do Projeto de Resolução em discussão, entendo que não há erro gramatical e que o Projeto de Lei respeita os padrões técnicos exigidos pela Casa.

Analisando o mérito do Projeto de Lei Ordinária nº 12/22, o presente projeto de lei tem o objetivo de incentivar e valorizar a produção de café no município. O aumento da premiação para concurso do café sinalizará para toda comunidade produtiva que o município de Ibatiba valoriza e quer incentivar ainda mais, a produção cafeeira do município.

(28) 3543-1806

[www.ibatiba.es.leg.br](http://www.ibatiba.es.leg.br)

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES





# CAMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

## CONCLUSÃO

Desta feita, analisado o teor de **constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e redação**, Projeto de Lei Ordinária nº 12/22, **decidimos pelo prosseguimento da matéria.**

Ibatiba-ES, 03 de junho de 2022

**João Pedro Carvalho Rocha**  
Relator  
Presidente

**Leonardo David Alexandrino de Carvalho**  
Secretário

**Emiliane Ribeiro Lázaro**  
Membro

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TOMADAS DE CONTAS

**José Paulo Costa Silva**  
Presidente

**Jorcy Miranda Sangi**  
Secretário  
Relator

**Elias Candido da Silveira**  
Membro

(28) 3543-1806

[www.ibatiba.es.leg.br](http://www.ibatiba.es.leg.br)

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES